



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná  
Eric Kondo - Prefeito

Edição N° 1207 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 29 de Março de 2018.

**Poder  
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –  
Lei n° 660, de 02 de abril  
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2018**

**Objeto:** Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 16/04/2018, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

**Preço Máximo:** R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 29/03/2018.

**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria n° 080/2017

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 087/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** DARCY MOREIRA BRANCO  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)  
**Destino:** CURITIBA-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA NO VALOR DE 150,00 REAIS, SENDO 100,00 PARA DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E 50,00 PARA GASTOS COM COMBUSTÍVEL, AO MOTORISTA DARCY MOREIRA BRANCO, QUE LEVARÁ PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM HOSPITAIS NA CIDADE DE CURITIBA - PR NO DIA 26 DE MARÇO DE 2018.  
**Data do Pagamento:** 29/03/2018  
**N° do Pagamento:** 2007/2018

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 088/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** CARLOS TRINDADE  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** EDUCAÇÃO  
**Valor (R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos Reais)  
**Destino:** CAMPO MOURÃO-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA NO VALOR DE 200,00 REAIS AO FUNCIONÁRIO CARLOS TRINDADE, SENDO 100,00 PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, E 100,00 PARA DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, EM VIAGEM A CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR, COM SAÍDA AS 10:00 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2018 E RETORNO PREVISTO PARA AS 23:00 HORAS DO MESMO DIA, ONDE LEVARÁ A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO AO EVENTO GESTÃO DO ESPORTE 2015/2018.  
**Data do Pagamento:** 29/03/2018  
**N° do Pagamento:** 2008/2018

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

[www.transparenciaparana.com.br/doorsb](http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb/>

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 089/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** CLEIDE MOREIRA BRANCO DA SILVA  
**Cargo:** SECRETÁRIA  
**Secretaria/Departamento:** EDUCAÇÃO  
**Valor (R\$):** R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)  
**Destino:** CAMPO MOURÃO-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CLEIDE MOREIRA BRANCO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR, COM SAÍDA AS 10:00 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2018 E RETORNO PREVISTO PARA AS 23:00 HORAS DO MESMO DIA, ONDE PARTICIPARÁ DO EVENTO GESTÃO DO ESPORTE 2015/2018.  
**Data do Pagamento:** 29/03/2018  
**Nº do Pagamento:** 2009/2018

**ERIC KONDO**  
 Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 090/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** ERIC KONDO  
**Cargo:** PREFEITO  
**Secretaria/Departamento:** GABINETE  
**Valor (R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos Reais)  
**Destino:** CURITIBA-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE 3 (TRES) DIÁRIAS, SENDO 2 (DUAS) COM PERNOITE E 1 (UMA) SEM PERNOITE, AO PREFEITO ERIC KONDO, PARA CUSTEAR DESPESAS EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA- PR, ENTRE OS DIAS 26 A 29 DE MARÇO DE 2018, ONDE TRATARÁ DE COMPROMISSO OFICIAL JUNTO A FUNASA- CURITIBA.  
**Data do Pagamento:** 29/03/2018  
**Nº do Pagamento:** 2076/2018

**ERIC KONDO**  
 Prefeito Municipal

**II - Atos do Poder Legislativo****LEI Nº 884/2018**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a Instituir Programa de Controle Populacional e de Zoonose de Caninos e Felinos no Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, o Prefeito Municipal de acordo com o Art. 29, & 3º, da Constituição Municipal, sancionou, e Eu, Presidente da Câmara, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizado o controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no Município como função de saúde pública.

Art. 2º O controle populacional e de zoonoses será exercido mediante a prática da esterilização cirúrgica, promovida e coordenada pelo Poder Público Municipal, de forma inteiramente gratuita e acessível ao munícipe com renda de até 03 salários mínimos e com prioridade aos beneficiados de programas sociais provenientes do governo federal, estadual ou municipal, registrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cadastro único nacional para programas sociais;

§ 1º Fica expressamente proibido o extermínio de animais urbanos excedentes ou abandonados como controle populacional ou de zoonoses.

§ 2º Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa que incida sobre o serviço de esterilização prestado.

Art. 3º As cirurgias de esterilização serão realizadas nos estabelecimentos credenciados que já tenham as instalações e equipamentos necessários a esta finalidade, bem como naqueles que futuramente forem adequados para tal finalidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto ações ou procedimentos administrativos e funcionais a serem adotados para a operacionalização da esterilização gratuita que venham a:

I - criar campanhas adicionais de esterilização, podendo para tal contratar profissionais para, no tempo de cada campanha, atuar em sua preparação, implantação, execução e avaliação;

II - promover, pelos meios de comunicação adequados, campanhas para a divulgação das disposições desta Lei, assim como as campanhas educativas necessárias à assimilação da posse responsável de animais urbanos como obrigação de cidadania;

III - estabelecer convênios com instituições apropriadas e capacitadas para a realização dos programas de esterilização gratuita;

IV - ações de fiscalização sanitária;

V - registro de animais já esterilizados no município de Nova Santa Bárbara;

VI - a realização de campanhas educativas pela equipe responsável, como prevenção de superlotação de animais de rua;

VII - o acompanhamento de representantes da sociedade através de comissão de defesa de animais nas atividades propostas.

Art. 5º Os procedimentos cirúrgicos de esterilização deverão obedecer às seguintes condições:

I - realização das cirurgias por equipe composta de médicos veterinários.

II - utilização de procedimento anestésico adequado às espécies, através de anestesia geral, podendo ser ela inalatória ou injetável.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a realização do ato cirúrgico antes de ser atingido, pelo animal, estágio de absoluta insensibilidade a qualquer tipo de estímulo doloroso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios e parcerias com clínicas particulares, ONGs e associação ou entidades protetoras de animais para a realização de castração gratuita como método oficial de controle populacional e de zoonoses em animais abandonados e os sem cuidados no município de Nova Santa Bárbara.

Art. 7º Na aplicação desta Lei será observada a Constituição Federal, em especial o art. 225, § 1º, inciso VII; a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998), em especial o art. 32, § 1º e § 2º; a Lei das Contravenções Penais (Decreto - Lei nº 3.688 de 3 de outubro de 1941); e o Decreto Federal nº 24.645 de 10 de julho de 1934.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de março de 2018.

**Carlos Dalberto Delmônico**  
 Presidente

**III - Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br) – Site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

[www.transparenciaparana.com.br/doorsb/](http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb/)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb/>